



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.785 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos de lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os playgrounds instalados em praças, parques, clubes, área de lazer, públicos, no Município de Carmo do Paranaíba, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

§ 1º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência.

§ 3º A disponibilização de brinquedos adaptados nas áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 2º As áreas de recreação infantil, citadas na presente Lei Municipal, deverão fixar placas indicativas de que atende aos dispostos desta Lei.

Art. 3º No âmbito do Poder Público, o disposto nessa Lei se aplica às novas implantações de playgrounds ou quando houver substituição dos equipamentos já existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 (um) ano após a data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

